INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.

Despacho n.º 393/2014 de 5 de Março de 2014

Ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 35.º, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/A, de 24 de janeiro, que aprovou os Estatutos do Instituto da Segurança Social Açores, I.P.R.A., determino o seguinte:

1. Delegar no Chefe de Divisão de Enquadramento, Dr. António Jorge Machado Figueiredo Sousa, as seguintes competências, com a faculdade de subdelegação:

a) Decidir os processos no âmbito da coordenação da aplicação dos instrumentos internacionais da segurança social a que Portugal se encontre vinculado;

b) Assinar formulários e outros documentos no âmbito das relações internacionais;

c) Justificar ou injustificar faltas;

d) Autorizar o gozo de férias e aprovar o respetivo plano anual.

2. Delegar na Chefe de Divisão de Contribuições, Dr.ª Alexandra Paula Araújo de Oliveira, as seguintes competências, com a faculdade de subdelegação:

a) Decidir os pedidos de prescrições de contribuições e cotizações;

b) Decidir os processos respeitantes a planos de regularização de dívida;

c) Justificar ou injustificar faltas;

d) Autorizar o gozo de férias e aprovar o respetivo plano anual;

3. Delegar na Chefe de Divisão de Prestações Diferidas, Dr.ª Alda Martinho Toste Aguiar, as seguintes competências, com a faculdade de subdelegação;

a) Atribuir prestações, que engloba:

a.1.) Conceder ou não conceder as prestações diferidas do regime geral e regimes especiais;

a.2.) Emitir certidões de dívida em caso de pagamento indevido de prestações;

a.3.) Decidir pedidos de pagamento faseado de dívida de prestações indevidamente recebidas;

a.4.) Decidir reclamações graciosas;

b) Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços;

c) Justificar ou injustificar faltas;

d) Autorizar o gozo de férias e aprovar o respetivo plano anual.

4. Delegar na Chefe de Divisão de Prestações Pecuniárias do Regime de Solidariedade e Proteção Familiar, Dr.ª Florbela Maria Alves Edral, as seguintes competências, com a faculdade de subdelegação:

a) Atribuir prestações, que engloba:

a.1.) Conceder ou não conceder as prestações da competência desta Divisão, nos termos da lei;

a.2.) Emitir certidões de dívida em caso de pagamento indevido de prestações;

a.3.) Decidir pedidos de pagamento faseado de dívida de prestações indevidamente recebidas;

a.4.) Decidir reclamações graciosas;

b) Justificar ou injustificar faltas;

c) Autorizar o gozo de férias e aprovar o respetivo plano anual;

5. Delegar na Chefe de Divisão de Prestações Pecuniárias do Regime Previdencial, Drª. Maria Isabel de Arruda Velho, as seguintes competências, com a faculdade de subdelegação:

a) Atribuir prestações, que engloba:

a.1) Conceder ou não conceder as prestações da competência desta Divisão, nos termos da lei;

a.2.) Emitir certidões de dívida em caso de pagamento indevido de prestações;

a.3.) Decidir pedidos de pagamento faseado de dívida de prestações indevidamente recebidas;

a.4.) Decidir reclamações graciosas;

b) Justificar ou injustificar faltas;

c) Autorizar o gozo de férias e aprovar o respetivo plano anual;

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

27 de fevereiro de 2014 - O Diretor do Departamento de Prestações e Contribuições, *Eduardo Manuel Gomes Nicolau*.